



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CDD 48 66 1 1997 1 1997

LEI Nº 1.511 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 11 de novembro de 1.997, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

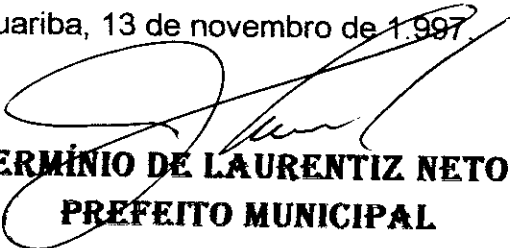
LEI:

Artigo 1º - O horário de atendimento ao público, realizado pelos estabelecimentos bancários do Município de Guariba, a partir do dia 24 de novembro p.v., passa a ser realizado das 10:00 às 15:00 horas.

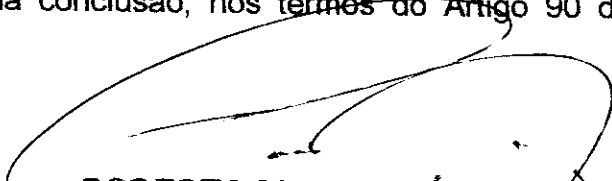
Parágrafo Único - O cumprimento do disposto no presente Artigo, deve-se ao fato da alteração do horário de coleta do malote compartilhado do Banco do Brasil.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 13 de novembro de 1.997.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "A Folha da Região", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO LUIZ CARÓSIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cartório do Registro Civil da Sede
da Câmara Municipal de Guariba
Estatuto do Município de Guariba
Luiz Antonio de Lima
Oficial Substituto



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da
Comarca de Guariba, para arquivamento no dia 30 de dezembro de 1.997.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

